

NOUH ENGENHARIA LTDA

(Alteração e Consolidação de Contrato Social)

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **JORGE ROBERTO NOUH**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 37.426/D, 6ª Região, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Cep 04015-012, Vila Mariana, São Paulo-SP e **BEATRIZ APARECIDA CARRARA NOUH**, brasileira, natural de Mococa-SP, [REDACTED] biblioteconomista, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Cep 04015-012, Vila Mariana, São Paulo-SP, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **NOUH ENGENHARIA LTDA**, com sede social na Rua Vergueiro nº 2.616, conj. 51/52, Cep 04102-000, Paraíso, São Paulo-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.418.532/0001-92, e devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 050.899-8 em sessão de 02 de Junho de 2005, e tendo a sua última alteração contratual registrada sob o nº 680.390 em sessão de 24 de novembro de 2014, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1:

Do Endereço:

Atual: Rua Vergueiro nº 2.616, conj. 51/52, Cep 04102-000, Paraíso, São Paulo-SP

Novo Endereço: Rua Humberto I nº 805, sala 5, Cep 04018-032, Vila Mariana, São Paulo-SP.

CLÁUSULA 2:

À vista da modificação ora ajustada e para adaptar-se às disposições da Lei nº 10.406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1:

A sociedade girará sob a denominação social de **NOUH ENGENHARIA LTDA**, com sede social, na Rua Humberto I nº 805, sala 5, Cep 04018-032, Vila Mariana, São Paulo-SP, podendo a critério dos sócios abrir filiais em todo território nacional. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2:

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Junho de 2005, e seu prazo de duração, é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 3:

O objetivo da sociedade será o de estudos, consultoria, projetos, laudos periciais, direção técnica e assessoria técnica em engenharia civil.

CLÁUSULA 4:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

JORGE ROBERTO NOUH	2.500 quotas 50%	R\$ 2.500,00
BEATRIZ APARECIDA CARRARA NOUH	2.500 quotas 50%	R\$ 2.500,00
Total	5.000 quotas 100%	R\$ 5.000,00

(art. 997, III, art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 5:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA 6:

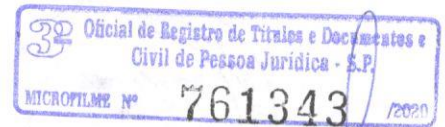
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigos 1.056 e 1.057 CC/2002)

CLÁUSULA 7:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1072, Parágrafo 2 e artigo e 1.078 CC/2002)



CLÁUSULA 9:

A administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, já qualificados, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica, perante o CREA/SP, pelos serviços profissionais prestados em nome da sociedade, ficará a cargo do sócio **JORGE ROBERTO NOUH**.

CLÁUSULA 10:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 11:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13:

Fica, desde já, nomeado o Foro de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

110

3^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 761343 /2020

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser registrada e arquivada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, para que tenha validade jurídica e existência legal.

São Paulo, 15 de setembro de 2020



JORGE ROBERTO NOUH
[REDACTED]



BEATRIZ AFARECIDA CARRARA NOUH
[REDACTED]


 **Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**
R. Domingos de Moraes, 1082 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: JORGE ROBERTO NOUH e BEATRIZ AFARECIDA CARRARA NOUH, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 22/09/2020 - 14:24:19
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 10,70
Usuário: MARCO VALENTINA REGINA CARREIRO ESCRIVENTE
Etiqueta: 1200386 Selos: AB 843827

TESTEMUNHAS:



Adilson Secco
[REDACTED]



Sidnei do Nascimento
[REDACTED]


110
1454
VALOR ECONÔMICO 2
C21097AB0863837



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 761.343 de 11/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 17/11/2020, o qual foi protocolado sob nº 888.338, tendo sido registrado sob nº **761.343** e averbado no registro nº 680.390 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

NOUH ENGENHARIA LTDA.

Natureza:

NOVO CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 11 de dezembro de 2020

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

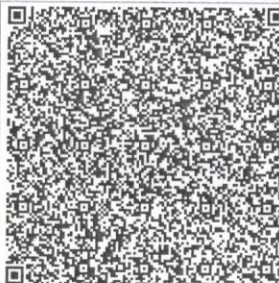
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 92,23	R\$ 26,22	R\$ 17,94	R\$ 4,85	R\$ 6,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,43	R\$ 1,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153,93



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00190805305617203



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJB000045429FF20Y